



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
2ª CÂMARA

PROCESSO TC 04356/13

Origem: Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São José da Lagoa Tapada - IPESSJ

Natureza: Atos de pessoal – pensão vitalícia

Beneficiário(a): Marilene Alves da Silva Andrade

Relator: Conselheiro André Carlo Torres Pontes

ATO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL. Pensão vitalícia. Preenchidos os requisitos constitucionais, legais e normativos. Concessão de registro ao ato.

ACÓRDÃO AC2 – TC 01511/13

RELATÓRIO

- 1. Origem: Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São José da Lagoa Tapada - IPESSJ.**
- 2. Beneficiário(a):**
 - 2.1. Nome: Marilene Alves da Silva Andrade.
- 3. Servidor(a) falecido(a):**
 - 3.1. Nome: Reginaldo Pereira de Andrade.
 - 3.2. Cargo: Vigia.
 - 3.3. Matrícula: 275-5.
 - 3.4. Lotação: Guarda Municipal de São José da Lagoa Tapada.
- 4. Caracterização da pensão (Portaria 012/2012/IPESSJ):**
 - 4.1. Natureza: pensão vitalícia.
 - 4.2. Autoridade responsável: Francisca Araújo de Sousa - Presidente do IPESSJ.
 - 4.3. Data do ato: 30 de outubro de 2012.
 - 4.4. Publicação do ato: Jornal Oficial do Município, Edição especial, de outubro de 2012.
 - 4.5. Valor: R\$ 684,20.
- 5. Relatório da Auditoria:** Concluiu pela legalidade e sugeriu o registro ao ato de pensão.
- 6. Parecer do MPC:** Os autos não tramitaram pelo Ministério Público junto ao TCE/PB.
- 7. Agendamento** para a presente sessão sem intimações.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
2ª CÂMARA

PROCESSO TC 04356/13

VOTO DO RELATOR

Atestada a regularidade do procedimento em relatório da Auditoria e no parecer oral do Ministério Público, o Relator VOTA pela legalidade do ato de deferimento do benefício e do cálculo de seu valor, bem como pela concessão do respectivo registro.

DECISÃO DA 2ª CÂMARA DO TCE/PB

Vistos, relatados e discutidos os autos do **Processo TC 04356/13**, os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB) **ACORDAM** à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em **CONCEDER** registro à pensão vitalícia da Senhora MARILENE ALVES DA SILVA ANDRADE (**Portaria 012/2012/IPESSJ**), beneficiária do servidor falecido Senhor REGINALDO PEREIRA DE ANDRADE, Vigia, matrícula 275-5, lotado na Guarda Municipal de São José da Lagoa Tapada, em face da legalidade do ato de concessão e do cálculo do respectivo valor (fls. 20 e 23).

Registre-se e publique-se.

TCE – Sala das Sessões da 2ª Câmara.

Mini-Plenário Conselheiro Adailton Coelho Costa.

João Pessoa, 23 de julho de 2013.

Conselheiro Antônio Nominando Diniz Filho
Presidente

Conselheiro André Carlo Torres Pontes
Relator

Subprocuradora-Geral Elvira Samara Pereira de Oliveira
Representante do Ministério Público junto ao TCE/PB